



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 31/02/24
PROTOCOLO Nº 103
§

PROJETO DE LEI Nº 27/2026

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM)
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO
PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) motorista de ambulância para atender excepcional interesse público, pelo prazo de até seis (6) meses a partir da contratação, podendo ser, o contrato inicial, prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente à função constante do Quadro de provimento efetivo de Servidores do Município.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no art. 2º;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de julho de 2026.

LUCIANE TEIFKE PACHECO

Prefeita Municipal em Exercício



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2026

**Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação emergencial e temporária para o cargo de Motorista de Ambulância.

A presente proposição decorre da necessidade de reposição de servidor em razão da aposentadoria de ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, situação que ocasionou redução do quadro funcional e impactou diretamente a prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

O cargo de Motorista de Ambulância possui caráter essencial para o funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde, sendo responsável pela condução de veículos utilizados no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, e demais atividades indispensáveis ao atendimento das demandas da população.

A vacância decorrente da aposentadoria não representou diminuição das atribuições desempenhadas pela Administração Pública. Ao contrário, a demanda pelos serviços de transporte permanece constante, inclusive, apresenta crescimento, tornando imprescindível a reposição do servidor para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados.



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A ausência de reposição poderá comprometer o atendimento à população, ocasionando atrasos, sobrecarga dos demais servidores e prejuízos ao funcionamento da Secretaria, especialmente na área da saúde.

Importante destacar que a presente medida não objetiva ampliar a estrutura administrativa de forma desnecessária, mas apenas recompor o quadro de pessoal em razão da vacância decorrente da aposentadoria, preservando a capacidade operacional da Administração Pública.

A futura nomeação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando a despesa compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, clamamos a essa Casa Legislativa que aprecie e vote o presente projeto de lei, em regime de urgência, a fim de dar solução ao problema que se avoluma.

Atenciosamente,


LUCIANE TEIFKE PACHECO
Prefeita Municipal em Exercício